



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

**Of. Nº. 015/2020 - PROAECI**

Vitória, 11 de maio de 2020.

À

Secretária de Órgãos Colegiados Superiores - SOCS

**Assunto:** substituição do Of. Nº. 014/2020 – PROAECI (referência ao Processo nº 23068.020056/2020-53).

Prezada Secretária,

Tendo identificado a necessidade de incluir informações complementares visando favorecer análise mais adequada da questão em tela, solicito os préstimos desta Secretaria de Órgãos Colegiados Superiores para **SUBSTITUIR o Of. Nº. 014/2020 – PROAECI por este atual Of. Nº. 015/2020 – PROAECI** e, deste modo, evitar que a ausência de algumas informações prejudique a análise a ser realizada pelo CEPE. Neste atual Of. Nº. 015/2020 – PROAECI há informações complementares importantes para a análise.

Em atenção ao solicitado no Processo digital nº: 23068.020056/2020-53 manifestamos que as ações e projetos programáticos da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (Proaeci), orientam-se, dentre outros, pelo Programa de Assistência Estudantil da Ufes (Proaes-Ufes) e pelo Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Programa Incluir).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

O Proaes-Ufes visa promover a permanência de estudantes de baixa renda por meio de concessão de auxílios estudantis. O Programa Incluir visa promover a acessibilidade de pessoas com deficiência e, para esta finalidade, seleciona estudantes para atuarem como bolsistas de apoio às atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Acessibilidade.

Mediante suspensão das atividades presenciais (objeto da Resolução 07/2020 – CUn), algumas ações do ‘Proaes-Ufes’ e do ‘Programa Incluir’ já foram replanejadas (ex.: suspensão do ‘auxílio alimentação’ e criação do ‘auxílio-alimentação pecuniário emergencial’ em caráter excepcional e provisório). Aqui, portanto, vou ater minha avaliação à suspensão do calendário acadêmico, a qual impactará na suspensão de uma parte dos auxílios estudantis vigentes e dos bolsistas de acessibilidade, a saber:

- **auxílio material de consumo:** a suspensão do calendário acadêmico – em uma análise imediata - impactará na suspensão deste auxílio, o qual trata de recurso financeiro destinado a custear parte das despesas com material de uso didático.
  
- **auxílio-alimentação pecuniário emergencial:** a suspensão do calendário acadêmico impactará na suspensão deste auxílio, o qual trata de recurso financeiro de caráter provisório e de excepcional, destinado a custear parte das despesas com alimentação dos estudantes durante o período em que as atividades presenciais encontram-se suspensas. Importante destacar que este auxílio foi recém-criado de forma provisória e excepcional em decorrência da suspensão das atividades presenciais na universidade. A Resolução 07/2020 – CUn ao suspender as atividades presenciais impactou na suspensão do funcionamento dos Restaurantes Universitários, que, conseqüentemente impactou na suspensão do auxílio alimentação que consistia na concessão de descontos de 100% no valor da refeição nos Restaurantes Universitários. Ou seja, com o impacto trazido pela suspensão das atividades presenciais - e mediante análise institucional - este auxílio foi replanejado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

- **bolsistas de apoio à acessibilidade:** a suspensão do calendário acadêmico – em uma análise imediata - impactará na suspensão das bolsas e atividades dos bolsistas. Importante mencionar que, no momento, em decorrência da atual suspensão das atividades presenciais (objeto da Resolução 07/2020 – Cun) estas bolsas e as atividades dos bolsistas já se encontram suspensas e, desde então, estamos enviando estudos visando viabilizar a reorganização e restabelecimento das bolsas e atividades dos bolsistas.

Inicialmente, em uma análise imediata, estes seriam alguns impactos da suspensão do calendário acadêmico. Digo imediata, pois uma análise mais completa dependerá dos termos a serem estabelecidos no *corpus* do documento que regulamentará uma possível Decisão pela suspensão do calendário acadêmico desta universidade.

De maneira complementar, faz necessário observar o seguinte: parte significativa dos estudantes assistidos pela assistência estudantil da Ufes, são constituídos de estudantes negros/as, indígenas, mulheres, Lgbts e, alguns são estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).

Os estudantes assistidos em sua totalidade apresentam significativa vulnerabilidade socioeconômica inerente às desigualdades produzidas nas/pelas assimétricas relações de classe. Assim, uma análise mais ampla nos permite refletir que – além desta vulnerabilidade socioeconômica – os estudantes negros/as, indígenas, mulheres e Lgbts, também estão vulneráveis às desigualdades produzidas pelas assimétricas relações de raça/cor, gênero e sexualidade que operam em nossa sociedade. Deste modo, uma possível ausência de auxílios estudantis poderá impactar negativamente nas condições de permanência destes sujeitos nos cursos que estão matriculados em nossa universidade.

Havendo uma possível Decisão de suspensão do calendário acadêmico mediante situação de excepcionalidade trazida pelo cenário de pandemia pelo novo coronavírus, compreendo que esta mesma excepcionalidade enviares análises visando garantir a permanência dos estudantes assistidos nos cursos que estão matriculados (observando, especialmente, às questões



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

mencionadas nos dois parágrafos anteriores). Nesta análise, compreendo ser necessário avaliar a possibilidade de criação de algum outro auxílio provisório e excepcional enquanto durar a pandemia. Esta avaliação, que visa mitigar os efeitos dos auxílios que serão impactados com a suspensão, penso, preconiza em diálogo com o Conselho Universitário.

Informações adicionais sobre as modalidades de auxílios existentes e sobre os bolsistas de apoio à acessibilidade podem ser obtidas nos documentos a seguir:

- Portaria 1.831/2017-R - Regulamenta o Programa de Assistência Estudantil da UFES (PROAES-UFES).
- Portaria 327/2019-R - Altera a Portaria 1831/2017-R.
- Instrução Normativa nº 003/2019-PROAECI (Normatiza as atribuições dos monitores do Núcleo de Acessibilidade da UFES e dá outras providências).

Despeço cordialmente e fico a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul, legível como Gustavo Henrique Araújo Forde.

**Gustavo Henrique Araújo Forde**

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania